



# VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:  
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

**2 A 6 DE SETEMBRO/2019**



**Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:**

**Resumo**       **Relato de Experiência**       **Relato de Caso**

## **As mulheres e o aborto: dados e apontamentos**

**AUTOR PRINCIPAL:** Janaína Júlia Langaro

**CO-AUTORES:** Nome dos co-autores. Máximo de 400 caracteres.Sem abreviação.

**ORIENTADOR:** Jacqueline Ahlert

**UNIVERSIDADE:** Universidade de Passo Fundo

### **INTRODUÇÃO**

Em tempos de muitas disputas políticas e ideológicas não é possível que nos retiremos do debate e que o façamos de forma coerente e justa. A violência, o medo e dificuldade sempre existiram entre a população brasileira menos favorecida, principalmente entre as mulheres. Comprovando que Simone de Beauvoir estava certa quando dizia "[...] que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados [...]", a escalada conservadora na política tem ameaçado retirar o direito alcançado pelas mulheres de realizar um aborto pela rede pública de saúde em casos de risco de morte para a mãe, feto anencéfalo ou gravidez decorrente de estupro. O acréscimo de "desde a concepção" na constituição quando se fala do direito à vida vai inviabilizar algo comum, mas ilegal, que é o aborto.

### **DESENVOLVIMENTO:**

Apesar do direito de decidir seu voto e de participar das decisões políticas do país desde o ano de 1932 as mulheres brasileiras ainda tem muitos de seus direitos suprimidos. O direito de decidir prosseguir ou não uma gravidez indesejada é um deles. E o debate em torno segue atravessado por preceitos religiosos, posicionamentos políticos e até de dominação institucional dos corpos das mulheres. A conhecida PEC 29/2015 que o agora ex-senador Magno Malta e outros colegas protocolaram, acrescenta no artigo 5º da Constituição Federal a explicitação inequívoca "da inviolabilidade do direito à vida, desde a concepção" (SENADO FEDERAL, 2019), impedindo teoricamente o aborto até nos casos já previstos no Código Penal de 1940 como em caso de estupro, risco de vida para a mãe ou feto



# VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:  
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

**2 A 6 DE SETEMBRO/2019**



anencéfalo. Depois de mais de sete décadas um direito que parecia garantido está ameaçado. Pela diferença cultural, os povos indígenas, primeiros habitantes deste território deixavam em poder das mulheres o controle da sua fertilidade sendo, por exemplo, uma decisão delas a interrupção ou prosseguimento de uma gravidez (VERARDO, 1987, p. 85). Com as pessoas trazidas do continente africano para serem escravizadas, o aborto era uma forma de impedir o nascimento de alguém que teria o mesmo destino da mãe: a exploração de sua vida e força como mercadoria (GELEDÉS, 2019). Não foi somente nos séculos passados que a realidade do aborto no Brasil se fez presente. Mesmo com as mudanças causadas pela ampla distribuição da pílula anticoncepcional desde os anos 1970 e a distribuição gratuita de preservativos nas redes públicas de saúde, a taxa de gestações não-planejadas é muito alta no país. Em reflexo à isso, a taxa de abortos também é elevada e suas complicações tiram a vida de milhares de brasileiras anualmente. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) através da Pesquisa Nacional da Saúde (PNS) de 2013 aponta com dados estatísticos a realidade brasileira acerca da "Percepção do estado de saúde, estilos de vida e doenças crônicas Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação". A partir do uso e da análise de dados estatísticos nas pesquisas da História e do confronto destes com a questão social, conseguimos fazer alguns apontamentos. As mulheres pretas que tiveram um aborto induzido são 14,32% pretas, 45,41% pardas e 36,51% (IBGE, 2019). brancas Quanto ao aborto espontâneo: dois terços deles aconteceram em mulheres pretas e pardas (IBGE, 2019). É bom pontuar que em 2013, a população de mulheres no Brasil se apresentava como: 47,73% brancas, 44,05% pardas e 7,66% pretas, ou seja, não existe uma proporção igualitária entre a população e as praticantes de aborto induzido em relação à cor ou raça (IBIDEM, 2019). A ilegalidade da prática não impede que aconteça, mas o torna perigoso para as mulheres que se submetem a interrupção em locais clandestinos matando uma mulher a cada dois dias a Organização Mundial da Saúde (JUSTIFICANDO, 2019).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

De todo modo, nunca é demais lembrar que as escolhas e concepções religiosas tem seu valor, mas também seu lugar que é a vida privada de cada pessoa. Se realmente vivemos em um Estado Laico que protege e cuida de seus cidadãos e cidadãs, a alteração da Constituição Federal se apresenta como um desrespeito à própria carta magna e a todos que lutaram para que ela se concretizasse no ano de 1988.

## **REFERÊNCIAS**

GELEDÉS. 2019. O aborto das escravas. Disponível em:<<https://www.geledes.org.br/aborto-das-escravas-um-ato-de-resistencia/>> . Acessado em 15 mai 2019.



# VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:  
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

**2 A 6 DE SETEMBRO/2019**



IBGE. Pesquisa Nacional da Saúde. 2013. Disponível em:  
<<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pns/volume-3>>. Acessado em 10 mai. 2019.

JUSTIFICANDO. Mortes pelo aborto no Brasil: a legitimação da nossa ignorância. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2016/09/28/mortes-por-aborto-no-brasil-legitimacao-da-nossa-ignorancia/>>

SENADO FEDERAL. Proposta de emenda à constituição nº 29, de 2015. Disponível em:  
<<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/120152>>.

VERARDO, Maria Tereza. Aborto, um direito ou um crime? 6 ed. São Paulo: Moderna, 1987

**NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):** Número da aprovação. SOMENTE TRABALHOS DE PESQUISA

## **ANEXOS**

Aqui poderá ser apresentada **somente UMA página com anexos** (figuras e/ou tabelas), se necessário.